



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 134 /94.

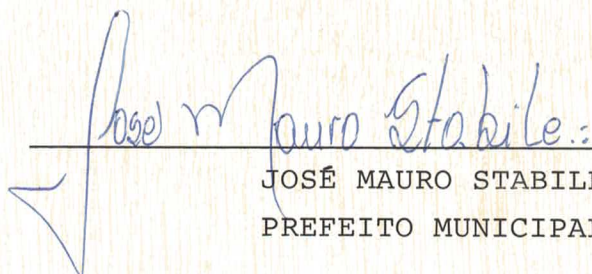
"APROVA CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE".

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os convênios nos 1049/94 e 2014/94, celebrados entre o Município de Indianópolis e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde-SUS-MG, objetivando a transferência de recursos financeiros, visando o apoio ao processo de municipalização e Integração do Sistema Único de Saúde e o custeio das ações de Saúde do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 1994



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 31/10/94



Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

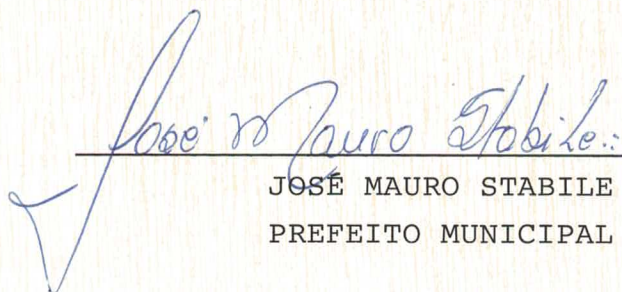
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei, busca a aprovação dessa Egrégia Casa, dos convênios celebrados com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros ao Município, destinados ao custeio das ações de saúde.

Tais convênios, conforme pode ser verificados nas cópias anexas, fazem parte de um mecanismo rotineiro cujo objetivo é apoiar as ações de saúde desenvolvidas no Município, não traduzindo ônus suplementares, já que todo o Sistema de Saúde é hoje municipalizado.

Tratando-se, assim, de matéria de natureza pacífica, esperamos que essa Colenda Câmara, examinando o presente Projeto de Lei, o aprove, de forma unânime, nos exatos termos em que se encontra redigido.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 1994



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL